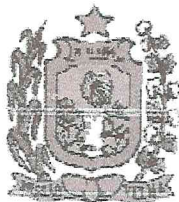


ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES COMPETENTES  
MISSÃO VELHA, 03/02/2021  
PRESIDENTE



APROVADO

Por Unanimidade  
 Por Maioria de Votos

10/02/2021

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

**INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 03-02-2021.**

**DATA DA ENTRADA: 03-02-2021**

**PARECERES Nºs. / 2021**

**RESOLUÇÃO Nº / 2021**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº / 2021**

Missão Velha(CE), 03 de fevereiro de 2021.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73

---

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2021

**EMENTA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Missão Velha(CE) autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

**Parágrafo Único:** O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará/UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Missão Velha/CE contribuirá com a UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em periodicidade mensal.

**Parágrafo Único:** Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único:** As contribuições serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade no




**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DO CEARÁ  
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA  
CNPJ: 12477337/0001-73**

Banco do Brasil, agência nº 1218-1, Conta Corrente nº 26.031-2, a título de contribuição estatutária.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará,  
Plenário Vereador Dioclécio Silva Lima, em 03 de fevereiro de 2021.

  
José Nairton Macedo Costa  
Vereador Presidente

Hernesto Silva Vasques  
1.º Secretário

Fco de Assis Borges Landim  
2.º Secretário